



A FALTA DE EFETIVIDADE DAS COTAS RACIAIS NO 32º CONCURSO PARA PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DO MPDFT: RELATO DE PESQUISA

Sara Antônia Ferreira Alves – UnB

Relatos de Experiência Internacionais e Redes de Pesquisa

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de relato de pesquisa final de Mestrado Acadêmico intitulada “Caminhos para a efetividade das cotas raciais no concurso público para promotor/a de justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília (PPGDH/UnB). A pesquisa teve por objetivo analisar a aplicação das cotas raciais em um dos concursos mais cobijados e concorridos do Sistema de Justiça Brasileiro, verificando sua aplicação concreta no MPDFT. Outrossim, teve o escopo de propor caminhos concretos para o aprimoramento das políticas de inclusão, com o fim último de construir um sistema de justiça verdadeiramente democrático, plural e representativo da sociedade brasileira.

2. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

A pesquisa adotou metodologia antirracista comprometida com o combate ao racismo institucional e a promoção de transformações sociais concretas. Rompendo com a falsa neutralidade científica, reconhece o valor dos saberes produzidos por grupos historicamente marginalizados. O percurso metodológico estruturou-se em quatro eixos complementares: (i) coleta de dados, mediante estudo de caso e entrevistas semiestruturadas com membros do MPDFT e especialistas em equidade racial; (ii) pesquisa bibliográfica, que fundamentou o referencial teórico com autores clássicos e contemporâneos sobre raça e políticas afirmativas; (iii) pesquisa documental, dedicada à análise de leis, resoluções, editais e atos administrativos; e (iv) abordagem qualitativa, de



caráter exploratório-descritivo, articulando dedução e indução para maior profundidade analítica.

O estudo buscou compreender, sob perspectiva qualitativa e crítica, as barreiras institucionais e sociais que limitaram a efetividade da política de inclusão racial na carreira ministerial, visto que de 1.653 pessoas negras inscritas no concurso, apenas 1 única pessoa foi aprovada, em contrapartida, 44 pessoas brancas foram aprovadas e já estão exercendo o cargo. A investigação foi estruturada em torno da realização de entrevistas semiestruturadas com cinco participantes: três integrantes do MPDFT (duas pessoas negras e uma branca) e dois experts reconhecidos nas temáticas de racismo, direito antidiscriminatório e políticas afirmativas. As entrevistas foram analisadas à luz do referencial teórico decolonial e antirracista, conjugando-se com a análise documental do edital e das resoluções que regulamentaram o certame.

O percurso da pesquisa foi marcado por percalços. O acesso aos membros do MP mostrou-se particularmente difícil: a maioria dos convites para entrevistas foi recusada, sob alegações de falta de tempo ou restrições administrativas. Essa resistência institucional evidenciou o desconforto em abordar o tema racial no interior do Sistema de Justiça, tornando-se, por si, um dado empírico sobre o silenciamento e a evasão discursiva diante da pauta da diversidade.

Outro obstáculo importante decorreu da ausência de informações públicas essenciais ao estudo, sobretudo sobre o 32º Concurso para Promotor(a) de Justiça, cujos dados não estavam disponíveis no portal institucional. Diante dessa lacuna, foi necessário acionar a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) por meio de protocolos formais no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O processo, marcado por lentidão e burocracia, atrasou o avanço da pesquisa e revelou fragilidades na transparência ativa do órgão

Paradoxalmente, as provocações institucionais decorrentes dos pedidos de informação acabaram impulsionando movimentos internos de reflexão e abertura, com o início de ações formativas e discussões sobre equidade racial. Assim, as dificuldades vividas transformaram-se em parte do próprio objeto investigado, revelando como o ato de pesquisar pode instigar mudança



institucional e afirmar o compromisso da ciência com a democratização, a transparência e a justiça racial.

3. RESULTADOS/APRENDIZADOS

A pesquisa de campo constituiu-se como eixo estruturante do trabalho, priorizando a escuta qualificada de integrantes do MPDFT e de especialistas em relações raciais. A partir de entrevistas em profundidade, foram registrados experiências, memórias e sentimentos que revelam as tensões entre o discurso de igualdade racial e as práticas institucionais de exclusão. As falas dos(as) Promotores(as) de Justiça negros(as), identificados sob os pseudônimos de Esperança Garcia e Luiz Gama, traduzem percursos marcados pela superação de obstáculos econômicos, discriminações sutis e ausência de suporte institucional adequado.

Já a Procuradora de Justiça branca, nomeada Maria Tomásia, expôs a perspectiva da gestão, revelando as graves falhas no desenho e na execução do concurso e das cotas raciais no MP. O estudo também incorporou o diálogo com intelectuais negros de referência nacional, cujas reflexões fundamentam uma crítica densa e propositiva à estrutura racial do Sistema de Justiça. Os experts Adilson Moreira e Delton Felipe contribuíram com análises sobre a seletividade racial dos concursos públicos e a necessidade de reformas estruturais.

O acesso aos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) mostrou-se notoriamente difícil: a maior parte dos convites para entrevistas foi recusada, sob variadas justificativas. Assim, o silêncio e a evasão discursiva emergiram não como meros obstáculos metodológicos, mas como manifestações concretas das barreiras que restringem a discussão sobre diversidade e equidade racial nos espaços de poder.

Outro entrave relevante consistiu na ausência de informações públicas indispensáveis à pesquisa, sobretudo aqueles referentes ao 32º Concurso para Promotor(a) de Justiça, cujos dados não se encontravam disponíveis no portal institucional do MPDFT. Para suprir tal lacuna, foi necessário recorrer à Lei nº



12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), mediante a formulação de requerimentos formais via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O trâmite, marcado pela morosidade e pela excessiva burocracia, atrasou o desenvolvimento empírico e revelou fragilidades na política de transparência ativa do órgão. Diante da amplitude do tema, optou-se por delimitar o campo de observação ao próprio, o que possibilitou maior profundidade analítica e coerência interna ao estudo.

Os obstáculos vivenciados converteram-se em material de análise, demonstrando que o ato de pesquisar pode também atuar como provocação epistêmica e política, instigando transformações institucionais e reafirmando o compromisso da produção científica com a democratização, a transparência e a justiça racial. A escassez de retorno via e-mail e telefone exigiu criatividade metodológica: a pesquisadora passou a frequentar eventos públicos do MPDFT e de outras instituições do Sistema de Justiça, como seminários e audiências, utilizando esses espaços como vias legítimas de aproximação e contato ético com potenciais entrevistados. O que trouxe resultados positivos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da pesquisa foi marcado por obstáculos que interferiram diretamente na coleta e na análise dos dados. O acesso a membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios mostrou-se limitado: a maioria dos convites para entrevistas não obteve resposta ou foi recusada sob variadas justificativas. Essa resistência foi captado como elemento de observação sobre o modo como o silêncio e a evasão discursiva operam como mecanismos de manutenção da desigualdade.

A busca por informações sobre o 32º Concurso para Promotor(a) de Justiça também encontrou barreiras significativas. Dados fundamentais — como o número de inscritos, a autodeclaração racial e os resultados — não estavam disponíveis no portal institucional, em descompasso com o princípio da transparência ativa. Para suprir a ausência de informações, foi necessário recorrer à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), mediante



requerimentos formais encaminhados pelo Sistema Eletrônico de Informações. O trâmite, entretanto, foi lento e excessivamente burocrático, revelando fragilidades na política de transparência e no compromisso institucional com a publicidade dos atos administrativos.

Diante dessas limitações, foram adotadas estratégias que garantiram que os objetivos do estudo fossem alcançados. Portanto, as dificuldades vivenciadas, longe de comprometer o trabalho, tornaram-se parte integrante de sua análise, revelando que o ato de pesquisar, quando comprometido com a realidade social, pode também provocar reflexão e transformação institucional. O percurso demonstrou que a

resistência, o silêncio e a falta de transparência são expressões concretas do racismo institucional, cuja superação exige persistência, rigor e compromisso ético com a igualdade e a justiça racial.

REFERÊNCIAS

BENTO, Maria Aparecida Silva. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade**: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Resolução nº 170, de 19 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos para ingresso nas carreiras do Ministério Público. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2017.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

_____. **Racismo recreativo**. São Paulo: Pólen, 2019.

_____. **Letramento racial**. São Paulo: Pólen, 2025.

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito de marca**: as relações raciais em Itapetininga. São Paulo: Edusp, 1995.

THEODORO, Mário Lisboa. **Desigualdade racial no Brasil**: um desafio persistente. Brasília: IPEA, 2021.